

## ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Em sentido restrito, refere-se à organização escolar na qual o tempo de permanência dos estudantes se amplia para além do turno escolar, também denominada, em alguns países, como jornada escolar completa. Em sentido amplo, abrange o debate da educação integral - consideradas as necessidades formativas nos campos cognitivo, estético, ético, lúdico, físico-motor, espiritual, entre outros - no qual a categoria “tempo escolar” reveste-se de relevante significado tanto em relação a sua ampliação, quanto em relação à necessidade de sua reinvenção no cotidiano escolar. 1. O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova de 1932 reiterou referências à educação integral sublinhando a ideia do direito a uma educação pública que alcance diversas dimensões da formação. A partir desse solo fértil, o debate acerca da escola de tempo integral ganhou contornos políticos e pedagógicos através das Escolas-Parque, idealizadas por Anísio Teixeira - um dos signatários do Manifesto - no seu trabalho no Rio de Janeiro, na Bahia e, posteriormente, na nova capital federal e dos Centros Integrados de Educação Pública (CIEP) pensados por Darcy Ribeiro (BRASIL, 2009). Anísio Teixeira compreendia a profunda relação entre acesso à educação e promoção da democracia e propunha: *“haverá escolas nucleares e parques escolares, sendo obrigada a criança a frequentar regularmente as duas instalações. O sistema escolar para isso funcionará em dois turnos (...) no primeiro turno, a criança receberá, em prédio econômico e adequado, o ensino propriamente dito; no segundo, receberá, em um parque-escola aparelhado e desenvolvido, a sua educação propriamente social, a educação física, a educação musical, a educação sanitária, a assistência alimentar e o uso da leitura em bibliotecas infantis e juvenis”* (TEIXEIRA, 1997, p. 243). A experiência dos CIEPs materializa-se no estado do Rio de Janeiro, ao longo das duas gestões do governador Leonel Brizola (1983-1987 e 1991-1994). As ideias de Darcy Ribeiro representam a referência pedagógica e antropológica dessa experiência, propugnando uma escola pública popular que deveria ter como requisitos: *“Espaço para a convivência e as múltiplas atividades sociais durante todo largo período de escolaridade, tanto para as crianças quanto para as professoras. O Tempo indispensável, que é igual ao da jornada de trabalho*

dos pais, em que a criança está entregue à escola. Essa larga disponibilidade de tempo possibilita a realização de múltiplas atividades educativas, de outro modo inalcançáveis, como as horas de Estudos Dirigidos, a frequência à Biblioteca e à Videoteca, o trabalho nos laboratórios, a educação física e a recreação. O terceiro requisito fundamental para uma boa educação é a Capacitação do Magistério” (RIBEIRO, 1995, p. 22). Essas experiências contribuíram para um imaginário em que se vislumbra uma escola viva, pulsante, em contato com seu entorno e em diálogo com seus estudantes e que, no pensamento de Paulo Freire, se expressa na compreensão da relação indissociada entre a leitura de mundo e a leitura da palavra. Portanto, a compreensão da escola de tempo integral está referenciada na história das ideias pedagógicas da educação brasileira, sobretudo no compromisso democrático e republicano de uma escola para todos, *locus* de enfrentamento de desigualdades sociais. 2. Mediante o legado desses pensadores e a complexidade contemporânea, uma Escola de Educação em Tempo Integral pode ser caracterizada pela superação do caráter parcial e limitado que as poucas horas diárias proporcionam, em estreita associação com o reconhecimento das múltiplas dimensões que caracterizam os seres humanos e com as múltiplas possibilidades de formação que se estabelecem na relação da escola com seu entorno, na perspectiva da expansão dos territórios educativos (MOLL, 2009). A parcialidade e limitação em questão são agravadas por contextos territoriais de vulnerabilidade social que expõem crianças, adolescentes e jovens às violências simbólicas e físicas que marcam uma sociedade desigual, na qual as possibilidades de acesso à ciência, à cultura, à tecnologia estão vinculadas ao pertencimento à classe social. Tal perspectiva dialoga com o Manifesto de 1932 quando este assevera que *“é impossível realizar-se em intensidade e extensão, uma sólida obra educacional, sem se rasgarem a escola aberturas no maior número possível de direções e sem se multiplicarem os pontos de apoio de que ela precisa para se desenvolver, recorrendo à comunidade como a fonte que lhes há de proporcionar todos os elementos necessários para elevar as condições materiais e espirituais das escolas. A consciência do verdadeiro papel da escola na sociedade impõe o dever de concentrar a ofensiva educacional sobre os núcleos sociais, como a família, os agrupamentos profissionais e a imprensa, para que o esforço da escola se possa realizar em convergência, numa obra solidária, com as outras instituições da comunidade. (...), a escola deve utilizar, em seu proveito, com a maior amplitude possível,*

*todos os recursos formidáveis, como a imprensa, o disco, o cinema e o rádio, com que a ciência, multiplicando-lhe a eficácia, acudiu à obra de educação e cultura e que assumem, em face das condições geográficas e da extensão territorial do país, uma importância capital.”* (MANIFESTO..., 1932). 3. Na legislação educacional brasileira em vigor, especificamente no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), nos artigos 34 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e, mais recentemente, no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, o FUNDEB (Lei nº 11.494/2007), retoma-se e ratifica-se o ideário de uma escola de tempo integral. De modo inédito, o FUNDEB estabelece financiamento diferenciado para matrículas em tempo integral, contabilizadas pelo Censo Escolar nos registros da jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias. Através do Decreto nº 7.083/2010, o governo Federal corrobora essa perspectiva instituindo o Programa Mais Educação com a finalidade de contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola básica, mediante oferta de educação básica em tempo integral. O Programa Mais Educação constitui-se como ação indutora para a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral.

**JAQUELINE MOLL**

BRASIL. Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010. Dispõe sobre o programa mais educação. *Diário Oficial da União*, Brasília, 27 jan. 2010.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Institui as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001. Dispõe sobre os títulos da dívida pública de responsabilidade do tesouro nacional, consolidando a legislação em vigor sobre a matéria. *Diário Oficial da União*, Brasília, 07 fev. 2001.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - fundeb, de que trata o artigo 60 do ato das disposições constitucionais transitórias; altera a Lei 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 21 jun. 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. *Educação integral*: texto-referência para o debate nacional. Brasília: MEC, 2009.

GUARÁ, I. É imprescindível educar integralmente. *Cadernos CENPEC*, Brasília, n. 2, p.15-24, 2º sem. 2006.

O MANIFESTO dos pioneiros da educação nova (1932). Pedagogia em foco. Disponível em: <<http://www.pedagogiaemfoco.pro.br/heb07a.htm>>. Acesso em: 28 set. 2010.

LEMME, P. Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova e suas repercussões na realidade educacional brasileira. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, Brasília, v.86, n.212, p. 63-178, maio/ago. 1984.

MOLL, J. Um paradigma contemporâneo para a educação integral. *Revista Pedagógica Pátio*, Porto Alegre, Ano 13, n. 51, p.12-15, 2009.

RIBEIRO, D. *O Brasil como problema*. 2. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1995.

TEIXEIRA, A. *Educação para a democracia*. Rio de Janeiro. Editora da UFRJ, 1997.

MOLL, J. Escola de tempo integral. In: OLIVEIRA, D.A.; DUARTE, A.M.C.; VIEIRA, L.M.F. **DICIONÁRIO**: trabalho, profissão e condição docente. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2010. CDROM